



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 145

Autoriza instalação de luz em Peróbas e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Piumhy autorizada a promover a iluminação pública da sede do distrito de Peróbas, adotando o sistema que mais vantagens oferecer, podendo despende para isso até a importância de Cr\$250.000,00 (duzentos cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único – O abastecimento de energia elétrica compreenderá: - iluminação pública, particular e força motriz, adotada todas as disposições regulamentares e taxas do serviço de eletricidade da sede municipal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de igual importância, obtidos os recursos no auxílio recebido da Comissão do Vale do São Francisco.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 20 de agosto de 1.954.

Clovis Couto – Prefeito Municipal
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.